



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024

À EMPRESA,
T AGUIAR LEITE LTDA
CNPJ nº: 17.084.859/0001-29
Endereço: R OSVALDO CRUZ, Nº 373, CENTRO – BACABAL/MA.

Processo:	01/2001/2023
Fls.:	839
Rubrica:	

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, para assinatura da Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de recarga de toner e manutenção de equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias deste município de Bom Lugar/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Bom Lugar – MA, 21 de março de 2024.

TÁSSIO VINICIUS LIMA DE MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ciente em ____ de ____ de 2024.



Documento assinado digitalmente
THYAGO AGUIAR LEITE
Data: 21/03/2024 11:00:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

T AGUIAR LEITE LTDA
CNPJ nº: 17.084.859/0001-29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 003/2024

Processo:	0112001/2023
Fls.:	880
Rubrica:	

O Município de Bom Lugar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Manoel Severo, s/nº, CEP.: 65.704-000, Centro, na cidade de Bom Lugar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela secretaria, a Sra. TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO, nomeada pela Portaria nº 151/2021, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, em 17 de agosto de 2021, portadora da matrícula funcional nº 1430, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no diário Oficial do Estado de 15/02/2024, processo administrativo n.º 0112001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 017/2022 e Decreto Municipal nº 004/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para os serviços de recarga e tonner e manutenção de equipamentos de informática, para atender a demanda das secretarias deste Município de Bom Lugar – MA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: T AGUIAR LEITE LTDA					
CNPJ nº: 17.084.859/0001-29					
Endereço: R OSVALDO CRUZ, Nº 373, CENTRO – BACABAL/MA.					
(DDD) Telefone: (99) 3621-4177					
E-mail: ti.contato@hotmail.com.br					
Representante legal: THYAGO AGUIAR LEITE					
CPF nº: 600.467.183-54					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de recarga de toner brother tn-850	350	Serviço	R\$ 45,00	R\$ 15.750,00
2	Serviço de recarga de toner brother tn-660	200	Serviço	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2012001/2023
Fls.: 882
Rubrica:

3	Serviço de recarga de toner brother tn-1000	250	Serviço	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
4	Serviço de recarga de toner brother tn-580	200	Serviço	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
5	Serviço de recarga de toner hp laserjet 285a	90	Serviço	R\$ 32,00	R\$ 2.880,00
6	Manutenção multifuncional EPSON – Reset almofada	130	Serviço	R\$ 55,00	R\$ 7.150,00
7	Reparo e manutenção multifuncional EPSON	130	Serviço	R\$ 125,00	R\$ 16.250,00
8	Reparo e manutenção multifuncional monocromática laser	20	Serviço	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
9	Reparo e manutenção scanner de mesa	10	Serviço	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
10	Reparo e manutenção de estabilizador	100	Serviço	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
11	Reparo e manutenção de nobreak	50	Serviço	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
12	Reparo e manutenção de computador desktop	100	Serviço	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
13	Reparo e manutenção de notebook	60	Serviço	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
VALOR TOTAL:					R\$ 94.655,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável necessidade dos serviços;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	AT 1200 LPO 23
Fls.:	882
Rubrica:	

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição dos serviços ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições dos serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	0120012023
Fls.:	883
Rubrica:	

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	012004/2023
Fls.:	881
Rubrica:	

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 81 e art. 82 do Decreto Municipal nº 004 de 24 de março de 2023.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Processo:	0120001/2023
Fls.:	885
Rubrica:	

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor dos serviços, não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Processo:	011200112023
Fls.:	886
Rubrica:	

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	01/2004/15023
Fls.:	887
Rubrica:	

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Processo	01200412023
Fls.:	888
Rubrica:	

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e aceitação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BOM LUGAR –MA, 21 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
CPF nº: 412.828.683-49
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT.: 154/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



DETENTORA DO REGISTRO:



Documento assinado digitalmente
THYAGO AGUIAR LEITE
Data: 21/03/2024 11:18:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Processo:	01/2001/2023
Fls.:	889
Rubrica:	

T AGUIAR LEITE LTDA
CNPJ nº: 17.084.859/0001-29
Nome: THYAGO AGUIAR LEITE
Cargo: Representante Legal
CPF nº: 600.467.183-54

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF: 912.321.063-20
- 2) ALAN TORRES GONÇALVES CPF: 60777046369



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	17001 D023
Fls.:	890
Rubrica:	003/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BOM LUGAR – MA e as Licitantes cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, cujo objeto trata-se do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de recarga de toner e manutenção de equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias deste município de Bom Lugar/MA.

Nome empresarial: T AGUIAR LEITE LTDA					
CNPJ nº: 17.084.859/0001-29					
Endereço: R OSVALDO CRUZ, Nº 373, CENTRO – BACABAL/MA.					
(DDD) Telefone: (99) 3621-4177					
E-mail: ti.contato@hotmail.com.br					
Representante legal: THYAGO AGUIAR LEITE					
CPF nº: 600.467.183-54					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de recarga de toner brother tn-850	350	Serviço	R\$ 45,00	R\$ 15.750,00
2	Serviço de recarga de toner brother tn-660	200	Serviço	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
3	Serviço de recarga de toner brother tn-1000	250	Serviço	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
4	Serviço de recarga de toner brother tn-580	200	Serviço	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
5	Serviço de recarga de toner hp laserjet 285a	90	Serviço	R\$ 32,00	R\$ 2.880,00
6	Manutenção multifuncional EPSON – Reset almofada	130	Serviço	R\$ 55,00	R\$ 7.150,00
7	Reparo e manutenção multifuncional EPSON	130	Serviço	R\$ 125,00	R\$ 16.250,00
8	Reparo e manutenção multifuncional monocromática laser	20	Serviço	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
9	Reparo e manutenção scanner de mesa	10	Serviço	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
10	Reparo e manutenção de estabilizador	100	Serviço	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
11	Reparo e manutenção de nobreak	50	Serviço	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
12	Reparo e manutenção de computador desktop	100	Serviço	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
13	Reparo e manutenção de notebook	60	Serviço	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
VALOR TOTAL:					R\$ 94.655,00

Valor total global: **R\$ 94.655,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 19 de março de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	01120042023
Fls.:	892
Rubrica:	P

Tássio Vinícius Lima de Melo

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
CPF nº: 605.891.303-90
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT.: 151/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA: 003/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Processo:	01120012023
Fls.:	892
Rubrica:	P

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BOM LUGAR – MA e as Licitantes cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, cujo objeto trata -se do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de recarga de toner e manutenção de equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias deste município de Bom Lugar/MA.

Nome empresarial: T AGUIAR LEITE LTDA					
CNPJ nº: 17.084.859/0001-29					
Endereço: R OSVALDO CRUZ, Nº 373, CENTRO – BACABAL/MA.					
(DDD) Telefone: (99) 3621-4177					
E-mail: ti.contato@hotmail.com.br					
Representante legal: THYAGO AGUIAR LEITE					
CPF nº: 600.467.183-54					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de recarga de toner brother tn-850	350	Serviço	R\$ 45,00	R\$ 15.750,00
2	Serviço de recarga de toner brother tn-660	200	Serviço	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
3	Serviço de recarga de toner brother tn-1000	250	Serviço	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
4	Serviço de recarga de toner brother tn-580	200	Serviço	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
5	Serviço de recarga de toner hp laserjet 285a	90	Serviço	R\$ 32,00	R\$ 2.880,00
6	Manutenção multifuncional EPSON – Reset almofada	130	Serviço	R\$ 55,00	R\$ 7.150,00
7	Reparo e manutenção multifuncional EPSON	130	Serviço	R\$ 125,00	R\$ 16.250,00
8	Reparo e manutenção multifuncional monocromática laser	20	Serviço	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
9	Reparo e manutenção scanner de mesa	10	Serviço	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
10	Reparo e manutenção de estabilizador	100	Serviço	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
11	Reparo e manutenção de nobreak	50	Serviço	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
12	Reparo e manutenção de computador desktop	100	Serviço	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
13	Reparo e manutenção de notebook	60	Serviço	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
VALOR TOTAL:					R\$ 94.655,00

Valor total global: **R\$ 94.655,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 19 de março de 2024.

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 22/03/2024 16:39:58 - IP com nº: 192.168.0.109
 Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2399



MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
CPF nº: 605.891.303-90
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT.: 151/2021

Processo:	0112004/2023
Fls.:	893
Rubrica:	P

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 22/03/2024 16:39:58 - IP com nº: 192.168.0.109
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2399

